



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

DIAGNÓSTICO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

1.1. Trata-se de estudo técnico preliminar para atender à necessidade de amparo quanto à contratação de serviço técnico especializado de consultoria e assessoria em engenharia, abrangendo: a responsabilidade técnica em obras e serviços de engenharia; elaboração de projetos; fiscalização de obras públicas, de acordo com as demandas do Município de Flores de Goiás/GO.

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

1.2. O Município de Flores de Goiás/GO ainda não possui plano de contratação anual – PCA.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Requisitos gerais:

1.3. Trata-se de aquisição de serviços intelectuais, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, alíneas “a” e “c”, da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência será de 5 (cinco) meses, de agosto de 2025 a dezembro de 2025, com assessoramento mensal, podendo ser prorrogado.

1.5. Os termos do contrato, serão os previstos na minuta contratual, que deverá atender aos requisitos previstos no artigo 92 da Lei 14.133/2021.

- Requisitos legais:

1.6. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP se enquadra como serviços, e deverá ser instruído conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021. Considerando tratar-se de profissional com especialização, conforme previsão do Art. 74, inciso III, alíneas “a” e “c”, da Lei 14.133 /2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)



Praça da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 Flores de Goiás – GO



(62) 3448-1314



licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com



@prefeituradefloresdegoias



CNPJ: 01.740.497/0001-47



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO ADM 2025/2028

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

1.7. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratações Administrativas;

1.8. Demais normas aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

- Requisitos de Sustentabilidade:

1.9. A Contratada deverá adotar práticas de desenvolvimento sustentável nas contratações públicas, e conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>) disponibilizado pela AGU (Advocacia Geral da União)

- ✓ Requisitos de Contratação:

1.10. São requisitos da contratação: profissional com especialização na nova lei de licitações e com trabalho de confiança do gestor público. A empresa contratada deverá demonstrar conhecimento técnico e experiência comprovada em engenharia civil, com ênfase na aplicação de práticas voltadas à administração pública. Sendo capacitada a lidar com as especificidades e exigências legais inerentes às atividades públicas, incluindo o planejamento, execução, fiscalização e gestão de obras e serviços de engenharia.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO



Praça da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 Flores de Goiás – GO



(62) 3448-1314



licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com



@prefeituradefloresdegoias



CNPJ: 01.740.497/0001-47



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

1.11. A quantidade é de 5 (cinco) meses, sendo uma assessoria mensal a ser prestada de agosto a dezembro de 2025, podendo ser prorrogado.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

1.12. O levantamento de mercado, por se tratar de inexigibilidade, é feito por meio de análise de contratações com objeto da mesma natureza firmada pelo profissional, com outros Municípios/Contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

1.13. No presente caso foram analisadas a seguinte contratação/notas fiscais:

CONTRATANTE	TAMANHO DO MUNICÍPIO / EMPRESA	Trabalho	CONTRATO
MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS	9.577 habitantes	ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL	001/2024
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS	34.445 habitantes	ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL	59/2024
MUNICÍPIO DE AMERICANO DO BRASIL	5.259 habitantes	ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL	40/2025
MUNICÍPIO DE ITABERAÍ	44.734 habitantes	ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL	149/2025

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Praça da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 Flores de Goiás – GO



(62) 3448-1314



licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com



@prefeituradefloresdegoias



CNPJ: 01.740.497/0001-47



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

1.14. A estimativa de custo mensal para o serviço é de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, conforme proposta apresentada pela empresa.

1.15. No que tange as contratações por inexigibilidade segundo a Lei 14.133/2021, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§1º, 2º e 3º do art. 23, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, **através da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

Município	Trabalho	Preço
MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS	ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL	R\$ 9.542,70
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS	ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL	R\$ 18.600,00
MUNICÍPIO DE AMERICANO DO BRASIL	ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL	R\$ 11.000,00
MUNICÍPIO DE ITABERAÍ	ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL	R\$ 46.500,00
Valor médio da contratada:		R\$ 21.410,67



Praça da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 Flores de Goiás – GO



(62) 3448-1314



licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com



@prefeituradefloresdegoias



CNPJ: 01.740.497/0001-47



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO ADM 2025/2028

1.16. Verifica-se que a proposta atual apresenta valor superior ao praticado pela empresa nos municípios de Petrolina de Goiás e Americano do Brasil, o que se justifica pelas diferenças no porte populacional e nas demandas administrativas entre os entes. No entanto, o valor proposto está dentro da média dos valores praticados pela empresa, considerando as características do Município de Flores de Goiás, como sua receita, população e volume de demandas relacionadas às contratações públicas. Ressalta-se que, embora a população seja um fator relevante, a necessidade de serviços especializados em engenharia está mais diretamente vinculada ao volume de obras, à complexidade das atividades administrativas e à capacidade técnica da gestão municipal.

1.17. No caso específico de Flores de Goiás, a análise deve considerar essas variáveis em conjunto — população, receita, número e complexidade das obras — como determinantes para a contratação de empresa especializada. Tais fatores justificam a necessidade e a proporcionalidade do valor proposto, reforçando a adequação da contratação frente às exigências legais e à realidade administrativa do município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.18. Contratação de prestadora de serviços especializados na nova lei de licitações por meio de inexigibilidade de licitação, art. 74, inciso III, “a” e “c”, da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

1.19. Considerando a natureza do serviço não há parcelamento na solução.

RESULTADOS ECÔNOMICOS: MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

1.20. A contratação de consultoria e assessoria de engenharia, busca alcançar os seguintes resultados: a) elaboração de projetos técnicos especializados; b) melhoria de qualidade e eficiência nos projetos técnicos; c) busca a conformidade do projeto com as normas e regulamentos técnicos inerentes; d) aumento de qualidade, eficiência e alcance dos projetos de engenharia.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO



Praça da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 Flores de Goiás – GO



(62) 3448-1314



licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com



@prefeituradefloresdegoias



CNPJ: 01.740.497/0001-47



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO
ADM 2025/2028**

1.21. Não se mostra necessário alterar a estrutura física da Administração, apenas organização interna dos servidores públicos que trabalharam com planejamento e execuções de projetos de engenharia.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

1.22. Não se verifica necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

1.23. De forma geral, exige-se da contratada, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

1.24. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para continuidade de serviços de contratações públicas deste Município.

Servidora Declarante: Adão Soares de Araújo – Decreto nº. 002/2025.

Flores de Goiás - GO, 30 de julho de 2025.

ADÃO SOARES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 002/2025



Praça da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 Flores de Goiás – GO



(62) 3448-1314



licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com



@prefeituradefloresdegoias



CNPJ: 01.740.497/0001-47